**DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

**“Décimo Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2015, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS”.**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o Município de São Sebastião, CPNJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Prefeito Sebastião Silvestre Neves, 214, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Augusto, brasileiro, casado, RG nº 28.038.857-3 SSP/SP e CPF nº 257.435.448-67, e pela Intervenção Municipal assim declarada pelo Decreto nº 3865/2007, Decreto nº 6503/2016 e Decreto nº 6503/2016 e Decreto nº 6703/2017, neste ato representado pela INTERVENTORA, Sra. Denise dos Santos Passarelli, brasileira, separada, RG nº 16.246.693-6 SSP/SP, CPF nº 108.278.328-50, e daqui por diante denominado MUNICÍPÍO, autorizado nos termos das Leis nº 2309/2015, nº 2399/2016 e nº 2421/2016, e do outro lado, Irmandade Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 71.041.289/0001-35, com sede nesta cidade, na Rua Capitão Luís Soares, 487, Centro, com Estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica, neste ato representado pelo seu Provedor, Sr. Décio Moreira Galvão, brasileiro, profissão corretor de imóveis, portador do RG nº 2.805.979 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 049.648.618-72, doravante denominado CONVENIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, com ênfase os §§ 1º e 2º do artigo 199, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes, as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93, em especial o § 1º do artigo 116, a Lei nº 13019/2014, em especial o inciso IV do artigo 3º, Portaria nº 3410/2013/GM/MS, Portaria nº 1034/2010/GM/MS, Portaria nº 2617/GM/MS e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justos e acordados, o presente Termo Aditivo ao Convênio de Subvenção de Assistência Integral à Saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Décimo Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de prazo por doze meses iniciando-se em 01/01/2019 a 30/12/2019 e a inclusão do valor para o novo período do Convênio nº 01/2015 de 26/01/2015 e Termos Aditivos, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera a cláusula Sexta do Termo de Convênio incluir o valor para o novo período de doze meses de 01/01/2019 a 30/12/2019:

“...

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

A CONVENIADA receberá mensalmente do Município recursos financeiros para a cobertura dos serviços conveniados, observada as metas e compromissos formalizados monitorados e avaliados periodicamente.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Fonte de Recurso | Valor Mensal | Valor Anual |
| Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Recurso Federal | R$ 603.416,95 | R$ 7.241.003,40 |
| Serviço de Atendimento Móvel às Urgências SAMU (RAU – MAC) – Recurso Federal | R$ 133.000,00 | R$ 1.596.000,00 |
| Tesouro Municipal | R$ 3.763.583,05 | R$ 45.162,996,60 |
| Total | R$ 4.500.000,00 | R$ 54.000.000,00 |

6.1 – Os valores de Recursos de Origem Federal estimados ficam limitados ao valor anual estimado respeitando a efetiva arrecadação.

6.2 – O valor de Recurso de Origem do Tesouro estimado corresponde ao mínimo aplicado, cabendo à suplementação e complementação dos valores estimados de recurso federal, nos casos de não efetivação ou atrasos nos recebimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera a cláusula Décima Sétima do Termo de Convênio que inclui a vigência de doze meses à contar de 01/01/2019 a 30/12/2019 neste Termo Aditivo:

§ 4º- O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por doze meses à partir de 01/01/2019 a 30/12/2019.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio, sendo este Termo Aditivo parte integrante daquele.

E, por estarem assim, justas e acordadas as partes assinam este 10º Termo Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião, de Dezembro de 2018.

.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DENISE DOS SANTOS PASSARELLI

Interventora do Hospital de Clínicas de São Sebastião

DÉCIO MOREIRA GALVÃO

Provedor do Hospital de Clínicas de São Sebastião

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Wilmar Ribeiro do Prado

RG nº RG nº

 CPF nº CPF nº